

215ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATIVA À ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DO REGULAMENTO INTERNO DO C.S.E

O Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística (CSE) foi aprovado na sua primeira versão em reunião plenária realizada a 20 de Abril de 1990 (1ª Deliberação do CSE) tendo sido revisto em 28 de Novembro de 1997 (139ª Deliberação do CSE) e posteriormente alterado o artigo 16º em Janeiro de 2000 (182ª Deliberação do CSE).

Tendo em atenção as necessidades específicas relacionadas com o funcionamento do Secretariado do Conselho Superior de Estatística, designadamente a necessidade de criação de mecanismos que permitam a substituição do Secretário do Conselho nas suas faltas e impedimentos.

O plenário do Conselho Superior de Estatística, reunido em 24 de Outubro de 2001, de acordo com o previsto na alínea g) do número 1 do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, e do artigo 18º do Regulamento Interno, **decide aprovar a nova redacção do numero do artigo 7º do seu Regulamento Interno, passando a mesma a fazer parte integrante do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística:**

«Artigo 7º

(Secretário do Conselho)

1. As funções de Secretário do Conselho, sem direito a voto, são exercidas por um *quadro superior do Instituto Nacional de Estatística*, designado pelo Presidente do CSE, sob proposta do Presidente da Direcção do INE.

O Secretário do Conselho poderá ser coadjuvado por um Secretário Adjunto, que o substitui nas suas faltas e impedimentos, no exercício das competências previstas no número 2, alíneas a), c) e d) deste artigo, e que é o responsável pelo serviço referido na alínea b) do número 2 deste artigo.

2. (...)»

Lisboa, 24 de Outubro de 2001

A Presidente do CSE, *Elisa Guimarães Ferreira*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*